

PREFEITURA DE SOUSA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
DECRETO 850-A/2024**

DADOS DO AVISO	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	23 de junho de 2026 às 08h 00min
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	26 de junho de 2026 às 08h 29min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26 de junho de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	25 de junho de 2026 às 08h 30min
LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS	25 de junho de 2026 às 08h 30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE SOUSA, através do Departamento de Licitação, com sede na Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.999.674/0001-53, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à implantação e operacionalização da cozinha industrial vinculada aos programas sociais “Pão na Mesa” e “Terceira Refeição”, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sousa/PB, em parceria com a Colônia Penal Agrícola.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Edital de Dispensa Eletrônica Anexo II
- Termo de Referência
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

PREFEITURA DE SOUSA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Sousa são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 850-A de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso de o sistema ficar a cargo do licitante.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 14 da mesma lei, os interessados:

PREFEITURA DE SOUSA

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.7 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo II e Minuta do Contrato anexo IV deste Aviso.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 1002 2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TERCEIRA REFEIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

001666 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE SOUSA

5.1 PRAZO DA DISPENSA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no sistema do Portal de Compras Públicas.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via sistema eletrônico, no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br conforme condições estabelecidas neste Aviso.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A licitante deverá informar em sua proposta, MARCA, MODELO, FABRICANTE e PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do produto cotado, bem como DADOS DA EMPRESA QUE

PREFEITURA DE SOUSA

PRESTARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

a) O prazo de garantia e assistência técnica não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.4.1. A empresa deverá anexar à proposta:

I – Catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas para o Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, capacidade mínima de 500 litros.

a) Caso não constem no catálogo ou documento técnico todas as informações necessárias à comprovação das especificações exigidas, a licitante deverá complementar tais informações em sua proposta.

b) Caso seja apresentado catálogo ou documento técnico obtido por meio eletrônico, deverá constar o endereço do sítio eletrônico oficial do fabricante para conferência pela Administração.

c) Não serão aceitos catálogos, prospectos ou fichas técnicas elaborados por representantes, revendedores ou distribuidores que não sejam emitidos pelo fabricante, nem documentos ilegíveis, rasurados ou em desconformidade com as exigências deste Aviso.

6.4.2. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, estrutura, materiais empregados, sistema de combustão, segurança operacional, potência térmica, consumo de combustível e demais características exigidas.

6.4.3. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca ou modelo diverso daquele constante na proposta vencedora.

6.4.4. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, carga, descarga, transporte, instalação, testes de funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da contratação.

6.4.5. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições), despesas administrativas, lucros, transporte, pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outras

PREFEITURA DE SOUSA

despesas acessórias ou necessárias ao fornecimento do objeto, ainda que não especificadas neste Aviso.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e do Termo de Referência será desclassificada.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, no momento solicitado pelo agente de contratação, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 CADASTRO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As informações relativas ao cadastramento e julgamento das propostas de preços, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I deste Aviso.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 As informações relativas a entrega e julgamento dos documentos de habilitação, estão elencadas no Edital de Dispensa de Eletrônica anexo I desde Aviso.

9 OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por

PREFEITURA DE SOUSA

provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Sousa – PB, 19 de junho de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO I

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0036/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA – PMS, por meio do Departamento de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à implantação e operacionalização da cozinha industrial vinculada aos programas sociais “Pão na Mesa” e “Terceira Refeição”, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sousa/PB, em parceria com a Colônia Penal Agrícola**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldeirão Gás Vapor Americano 500 Litros. Extra-reforçado, equipado com panela interna executada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com fundo catódico anticorrosivo. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com pintura para alta temperatura. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés tubulares dotados de sapatas niveladoras. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável. Tampa articulável provida de pegador tubular. Torneira de abastecimento. Queimadores removíveis a	UND	01	R\$ 36.350,00	R\$ 36.350,00

PREFEITURA DE SOUSA

	gás em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Capacidade: 500 litros. Consumo de GLP: 5,86kg/h. Potência térmica: 48.000 Kcal/h. Dimensões aproximadas: 1420x1420x970 mm.				
--	--	--	--	--	--

1.3. VALOR TOTAL: R\$ 36.350,00 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

2.1 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado, quando cabível, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observada a exceção prevista no inciso IV do art. 49 da referida Lei Complementar, por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O licitante deverá cadastrar o preço unitário e total do item;

3.3 Não serão aceitos texto “conforme termo de referência”.

PREFEITURA DE SOUSA

3.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, (www.portaldecompraspublicas) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.5 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.8 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12 Conforme a legislação vigente, a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações. Sendo assim, **a garantia da proposta será incluída junto à apresentação da proposta inicial**, considerando a necessidade de a empresa demonstrar sua saúde financeira.

3.12.1 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SOUSA

3.12.2 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) ou lote(s) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item ou lote constante no termo de referência, Anexo II.

3.12.3 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.12.4 **Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta de agência n 0759-5 e conta 6808-X em nome da prefeitura municipal de Sousa CNPJ 08999674/0001-53 e Chave PIX - tesouraria@sousa.pb.gov.br o comprovante de pagamento depositado junto com o documento de habilitação.**

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

3.12.5 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

3.12.6 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

3.12.7 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será

PREFEITURA DE SOUSA

inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

3.12.8 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

3.12.9 A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

3.13 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

4.1 A abertura da presente dispensa dar-se-á na data, horário e local indicados neste adendo ao Termo de Referência.

4.2 O Agente da contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste adendo ao Termo de referência, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

4.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR VALOR DO ITEM

4.5 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Referência de Contratação Direta.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado

PREFEITURA DE SOUSA

primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

PREFEITURA DE SOUSA

5.7.3 apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A mesma poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. Podendo ser concedido prazo de até (02) duas horas para adequação, a critério do agente de contratação.

5.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA DE SOUSA

5.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO JÚRIDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO IV – deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1 A documentação do item 6.1 deverá ser apresentada pelo proponente melhor classificado, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento à referida solicitação, no prazo supra, importa na desclassificação da proposta e consequente convocação do proponente classificado na posição subsequente e assim sucessivamente

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- e) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

PREFEITURA DE SOUSA

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

i) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

PREFEITURA DE SOUSA

condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3 O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município ou DOE.

7.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo acima mencionado, a contar da data de seu recebimento.

7.5 Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo.

7.6 Na convocação dos fornecedores remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta.

7.7 Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral do equipamento, mantidas as obrigações de garantia, assistência técnica e treinamento operacional previstas neste Edital e em seus anexos, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções previstas são as contidas no instrumento convocatório e nas leis pertinentes.

8.2 O CONTRATADO estará sujeito a qualquer das infrações estabelecidas na Lei nº 14.133/21, especialmente no artigo 156, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos seguintes termos:

PREFEITURA DE SOUSA

- a) Não assinar o contrato quando convocada, não receber a nota de empenho ou deixar de entregar a documentação exigida no ato da assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Causar retardamento na execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

8.3 Ensejando quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima o CONTRATADO ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, não receber e nota de empenho no prazo previsto e/ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega/execução, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- d) multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

PREFEITURA DE SOUSA

e) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

f) em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sousa/PB com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.6 Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isentas total ou parcialmente da multa;

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada ao CONTRATADO juntamente com a de impedimento de licitar e contratar;

8.8 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o CONTRATADO cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

8.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

8.10 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o CONTRATADO, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

PREFEITURA DE SOUSA

perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou penalidade.

8.11 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Estado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, desconta-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.12 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

8.13 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.14 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

9.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Edital com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.2 As providências dos subitens a) e b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

PREFEITURA DE SOUSA

9.1.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.5 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

9.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

9.4 A Prefeitura Municipal de Sousa-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo

9.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital de Contratação Direta serão atendidos pelo Agente de Contratação em todos os dias úteis, no horário de expediente de 8h às 13h, na sala do Departamento de Licitação, à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 17, Centro - sede da Prefeitura Municipal de Sousa – PB, bem como enviado os pedidos pela plataforma onde ocorrerá o certame e no e-mail: cplsousapb@gmail.com.

9.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

PREFEITURA DE SOUSA

9.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 1002 2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TERCEIRA REFEIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

001666 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Sousa-PB, 19 de junho de 2026.

ANA VITÓRIA LOPES DE QUEIROGA CASIMIRO

Diretora Interna de Processos Licitatórios

PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à implantação e operacionalização da cozinha industrial vinculada aos programas sociais “Pão na Mesa” e “Terceira Refeição”, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sousa/PB, em parceria com a Colônia Penal Agrícola, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, possuindo características compatíveis com a produção de alimentos em larga escala, garantindo segurança operacional, eficiência energética, durabilidade, higiene e capacidade adequada para atender à demanda dos programas sociais desenvolvidos pelo Município.

A contratação contempla o fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento, garantia mínima do fabricante e assistência técnica, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais decorrentes da implantação da padaria do Programa “Pão na Mesa” e da cozinha industrial do Programa “Terceira Refeição”, desenvolvidos pelo Município de Sousa/PB em parceria com a Colônia Penal Agrícola de Sousa, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sousa, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e o Tribunal de Justiça da Paraíba.

A parceria institucional visa fortalecer as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar e ressocialização de pessoas privadas de liberdade, permitindo a ampliação da produção e distribuição de alimentos destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo município.

O Programa “Pão na Mesa” possui relevante alcance social, promovendo diariamente a distribuição de mais de 27 mil pães à população em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a garantia do direito humano à alimentação adequada e para o combate à insegurança alimentar. Paralelamente, o Programa “Terceira Refeição” realiza a distribuição de refeições noturnas em diversos bairros do município, atendendo cidadãos e famílias que necessitam de suporte alimentar complementar.

Diante da elevada demanda de produção de alimentos, torna-se necessária a aquisição de um Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade de 500 litros, equipamento indispensável para o preparo de grandes volumes de alimentos, tais como sopas, caldos, feijão, carnes, molhos e demais preparações utilizadas na execução dos programas sociais.

A utilização do equipamento proporcionará maior eficiência operacional, otimização do tempo de

PREFEITURA DE SOUSA

preparo, padronização da produção, economia de recursos, segurança alimentar e melhores condições de trabalho para os operadores, garantindo a continuidade e ampliação dos serviços prestados à população beneficiária.

Além dos benefícios relacionados à assistência social, a iniciativa contribui para o processo de ressocialização dos reeducandos da Colônia Penal Agrícola, por meio da oferta de atividades laborais, capacitação profissional e desenvolvimento de competências que favorecem sua reinserção social e produtiva.

Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a realização de pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo o fortalecimento das ações de inclusão social, segurança alimentar e ressocialização promovidas pelo Município de Sousa/PB, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado ao preparo de alimentos em grande escala. O equipamento deverá ser adequado para utilização em cozinha industrial, proporcionando elevado desempenho operacional, segurança, durabilidade, facilidade de higienização e eficiência no preparo de alimentos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes.

A contratação contempla o fornecimento integral do equipamento, novo e de primeiro uso, incluindo transporte, entrega no local indicado pela Administração, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, bem como garantia contra defeitos de fabricação, assegurando o pleno funcionamento do bem.

A adoção da presente solução permitirá a ampliação da capacidade produtiva da cozinha industrial, possibilitando o preparo de grandes quantidades de alimentos de forma padronizada, segura e eficiente, contribuindo para a continuidade e expansão das ações de segurança alimentar desenvolvidas pelo Município.

Após análise das necessidades operacionais dos programas e das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição do item solicitado, apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por oferecer capacidade compatível com a demanda de produção, menor tempo de preparo dos alimentos, melhor aproveitamento energético e maior produtividade das equipes envolvidas.

A solução proposta contribuirá ainda para o fortalecimento das ações de assistência social e ressocialização desenvolvidas no âmbito da parceria institucional firmada entre o Município de Sousa, a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e o Tribunal de Justiça da Paraíba, promovendo benefícios diretos à população em situação de vulnerabilidade social e aos

PREFEITURA DE SOUSA

reeducandos participantes das atividades produtivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado atendimento da demanda, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e eficiência do equipamento a ser adquirido.

4.1 Requisitos Gerais

- a) O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso e entregue em perfeitas condições de funcionamento;
- b) O fornecedor deverá garantir que o produto atenda às normas técnicas aplicáveis, às exigências sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos para utilização em cozinhas industriais;
- c) O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- d) O fornecedor será responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração;
- e) O equipamento deverá ser acompanhado de manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- f) O fornecedor deverá prestar assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação.

4.2 Especificações Técnicas Mínimas

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Tipo: Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano;
- Capacidade nominal mínima: 500 (quinhentos) litros;
- Estrutura extra-reforçada para utilização contínua em cozinha industrial;
- Panela interna confeccionada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado;
- Câmara de combustão fabricada em aço qualificado, com tratamento anticorrosivo por fundo catódico;
- Câmara de combustão com pintura resistente a altas temperaturas;
- Chaminé destinada à exaustão dos gases provenientes da combustão;
- Pés tubulares reforçados, providos de sapatas niveladoras para ajuste e estabilidade do equipamento;
- Isolamento térmico em lã de vidro especial ou material equivalente de desempenho igual ou superior;
- Revestimento externo confeccionado em chapa de aço inoxidável;
- Tampa articulável com sistema de abertura e fechamento seguro, dotada de pegador tubular;
- Torneira para abastecimento de água;
- Queimadores removíveis a gás, fabricados em aço especial, com sistema de chama dupla;

PREFEITURA DE SOUSA

- Registro industrial com, no mínimo, duas graduações de chama e chama piloto;
- Painel de comando para operação do equipamento;
- Sistema de segurança composto por válvula de duplo estágio e manômetro para controle e monitoramento da operação;
- Consumo máximo de GLP: aproximadamente 5,86 kg/h ou equivalente tecnicamente compatível com a capacidade do equipamento;
- Potência térmica mínima: 48.000 Kcal/h;
- Dimensões aproximadas: 1.420 x 1.420 x 970 mm (admitindo-se variação compatível com o projeto construtivo do fabricante, desde que não comprometa a capacidade e o desempenho operacional do equipamento).

4.3 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, o equipamento deverá apresentar características que favoreçam a eficiência energética, a redução do consumo de combustível e a durabilidade dos componentes, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade das operações.

4.4 Requisitos de Entrega

O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, no prazo de 05 dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento.

4.5 Não Haverá Exigência de Subcontratação

Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de subcontratação, devendo o fornecimento ser executado diretamente pela empresa contratada.

4.6 Critérios de Aceitação

O recebimento do equipamento estará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como à comprovação de seu perfeito funcionamento, podendo a Administração recusar o produto caso sejam constatadas divergências, defeitos ou incompatibilidades com as exigências estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento do item, em parcela única, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável pela entrega do equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento. Quando aplicável, deverá realizar a instalação e os testes necessários para comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

O recebimento ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas pela Administração. Caso sejam constatadas irregularidades ou defeitos,

PREFEITURA DE SOUSA

a contratada deverá realizar a substituição ou correção do equipamento, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o fornecimento do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução da contratação.

A fiscalização verificará a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas exigidas, bem como a qualidade, o funcionamento e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A gestão contratual também compreenderá o acompanhamento das obrigações da contratada durante o período de garantia, visando assegurar o adequado funcionamento do equipamento e o atendimento das demandas da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação, que certificará o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será efetuada de forma única, considerando o fornecimento integral do Caldeirão Industrial a Gás, após a conferência da conformidade do equipamento, sua instalação (quando aplicável) e a verificação do seu pleno funcionamento.

O pagamento estará condicionado ao atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo a entrega do equipamento em conformidade com as especificações técnicas, a apresentação da documentação exigida e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Em caso de desconformidade do objeto ou pendências na execução, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da administração pública.

A escolha da proposta será realizada pelo critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, bem como fornecer equipamento em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

PREFEITURA DE SOUSA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldeirão Gás Vapor Americano 500 Litros. Extra-reforçado, equipado com panela interna executada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com fundo catódico anticorrosivo. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com pintura para alta temperatura. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés tubulares dotados de sapatas niveladoras. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável. Tampa articulável provida de pegador tubular. Torneira de abastecimento. Queimadores removíveis a gás em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando. Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Capacidade: 500 litros. Consumo de GLP: 5,86kg/h. Potência térmica: 48.000 Kcal/h. Dimensões aproximadas: 1420x1420x970 mm.	UND	01	R\$ 36.350,00	R\$ 36.350,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com a previsão orçamentária do Município de Sousa/PB, estando adequada às dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução dos programas “Pão na Mesa” e “Terceira Refeição”.

As despesas decorrentes da aquisição do Caldeirão Industrial a Gás serão suportadas por dotação orçamentária própria, vinculada às ações de segurança alimentar e assistência social, respeitando-se os limites de empenho e a disponibilidade financeira do exercício.

A contratação observará as normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária, sendo condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à prévia emissão da respectiva nota de empenho, garantindo a regularidade do gasto público e a conformidade com o planejamento institucional do Município.

PREFEITURA DE SOUSA

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento.

Deverá realizar a entrega do Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade de 500 litros, novo e de primeiro uso, dentro do prazo estabelecido, assumindo todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e, quando aplicável, instalação e testes de funcionamento.

A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo reparo ou substituição do equipamento quando necessário, sem ônus para a Administração.

Também é obrigação da contratada fornecer manuais técnicos, orientações de uso e demais documentos necessários à correta operação do equipamento, além de atender prontamente às solicitações da fiscalização e sanar eventuais irregularidades apontadas durante a execução contratual.

11.2 Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do equipamento, incluindo local adequado para entrega e servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Deverá realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento à contratada após o cumprimento integral das obrigações e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Compete ainda à contratante fiscalizar a execução do contrato, comunicar à contratada quaisquer irregularidades identificadas e adotar as providências administrativas cabíveis quando necessário.

Sousa-PB, 17 de junho de 2026.

LAÍSE MEDEIROS CAVALCANTE
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E XXXXXXXXXXXX, PARA A XXXXXXXXXXXX NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2ª via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, , com sede na XXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, município de XXXXXX – XX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada pelo que abaixo assina, conforme dados deste nos autos do processo de habilitação, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 850 A de 2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº XXXX/2026, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **Aquisição de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à implantação e operacionalização da cozinha industrial vinculada aos programas**

PREFEITURA DE SOUSA

sociais “Pão na Mesa” e “Terceira Refeição”, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sousa/PB, em parceria com a Colônia Penal Agrícola.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caldeirão Gás Vapor Americano 500 Litros. Extra-reforçado, equipado com panela interna executada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com fundo catódico anticorrosivo. Câmara de combustão em aço qualificado tratado com pintura para alta temperatura. Chaminé para saída dos gases da combustão. Pés tubulares dotados de sapatas niveladoras. Isolamento térmico em lã de vidro especial. Revestimento externo em chapa de aço inoxidável. Tampa articulável provida de pegador tubular. Torneira de abastecimento. Queimadores removíveis a gás em aço especial, com chama dupla. Registro industrial com duas graduações da chama e piloto. Painel de comando.	UND	01		

PREFEITURA DE SOUSA

	Sistema de segurança com válvula de duplo estágio e manômetro. Capacidade: 500 litros. Consumo de GLP: 5,86kg/h. Potência térmica: 48.000 Kcal/h. Dimensões aproximadas: 1420x1420x970 mm.				
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

2.1 O valor total do contrato está estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.2 O pagamento será efetuado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pelo Contratante, bem como às disposições dos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira: deverá ocorrer no prazo de trinta dias, contados a partir do adimplemento.

2.3 O pagamento será efetuado após a prestação de serviço ou entrega do(s) itens mediante qualquer transferência bancária legal.

2.4 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 As condições dos fornecimentos e local de entrega se encontram no item 4.4 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DE SOUSA
CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento.

4.2 O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, bem como da garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

4.2.1 O objeto será executado por meio do fornecimento de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, destinado à implantação e operacionalização da cozinha industrial vinculada aos programas sociais do Município, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2 A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) fornecimento do equipamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- b) transporte, carga, descarga, entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração;
- c) entrega dos manuais e demais documentos necessários ao recebimento do equipamento;
- d) prestação de garantia e assistência técnica durante o período de garantia, responsabilizando-se o fornecedor pela correção de eventuais defeitos de fabricação.

4.2.3 A entrega do equipamento deverá ocorrer em local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis.

4.2.4 O equipamento deverá ser entregue apto para uso, não sendo admitida a entrega em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.5 Eventuais inconformidades verificadas no momento do recebimento provisório deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus para a Administração.

4.2.6 A execução do objeto será considerada concluída após o recebimento definitivo do equipamento, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.3 O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito)

PREFEITURA DE SOUSA

horas para confirmação do recebimento. Transcorrido o referido prazo, iniciar-se-á automaticamente a contagem do prazo de entrega.

4.4 O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Administração Municipal.

4.5 O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade da contratada.

4.10 Para dirimir qualquer ponto desta cláusula, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento do equipamento, incluindo local adequado para entrega e servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.4 Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

5.5 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas na execução contratual, adotando as providências administrativas cabíveis para sua regularização.

5.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

5.7 Nomear gestor e fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste Contrato;

b) Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento do objeto, incluindo taxas,

PREFEITURA DE SOUSA

emolumentos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução contratual;

c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso inadequado pela CONTRATANTE;

f) Executar o contrato em conformidade com as orientações e determinações da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;

g) Entregar o Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano, com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado na forma estabelecida neste Contrato e no Termo de Referência;

h) O equipamento poderá ser rejeitado quando entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora ou deste Contrato, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou correção, sem ônus para a Administração;

i) Assumir integral responsabilidade pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento fornecido, bem como por todas as operações de transporte, carga, descarga, entrega, instalação e testes de funcionamento, quando aplicáveis;

j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável;

l) Promover, durante o período de garantia, a substituição, troca, reparo ou correção do equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou não atender às especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

m) Entregar o equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal, certificado de garantia, manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa, e

PREFEITURA DE SOUSA

demais documentos necessários ao recebimento;

n) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto;

o) Responsabilizar-se pela entrega do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE;

p) Declarar que no valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto;

q) Apresentar, quando da assinatura do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para habilitação, devidamente atualizadas, quando solicitado pela Administração;

r) O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO N° 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO;

s) Observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021;

t) Sujeitar-se às retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos.

u) Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.

v) Assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, promovendo, sem ônus para a CONTRATANTE, o reparo, correção, substituição ou troca do equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

7.2 A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

PREFEITURA DE SOUSA

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Todas as condições sobre a gestão de contratos estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.2.1 por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA

PREFEITURA DE SOUSA

às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

A contratada deverá fazer valer o disposto na Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, em acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

12.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.2 Demais reajustes a crescer ou diminuir, serão realizados, conforme a lei, de acordo com cada situação específica quando couber de acordo com a legislação pátria evitando danos as partes, além dos casos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para as despesas decorrentes desta licitação estão assegurados na seguinte Classificação Funcional Programática conforme segue:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DE SOUSA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 1002 2150 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TERCEIRA REFEIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA

001666 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Comarca de Sousa - Estado da Paraíba.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Sousa – PB, XX de xxxxxxxx de 2026

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO**

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF nº:

CPF nº:

PREFEITURA DE SOUSA

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

1.7 Deverá ser apresentada ata ou documento equivalente que comprove a representação legal atual da entidade, quando aplicável;

1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.10 Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, quando exigível para o exercício da atividade econômica correspondente ao objeto contratado.

2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA DE SOUSA

2.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis em características com o objeto da contratação.

2.2 Os equipamentos constantes nos atestados apresentados deverão ser iguais, similares ou equivalentes ao objeto licitado.

2.2.1 O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência:

- a) ao fornecimento de 01 (um) Caldeirão Industrial a Gás, sistema Vapor Americano;
- b) à capacidade nominal mínima de 500 (quinhentos) litros;
- c) à estrutura extra-reforçada para utilização contínua em cozinha industrial;
- d) à panela interna confeccionada em chapa de aço inoxidável, com fundo sanitário e acabamento escovado;
- e) ao revestimento externo confeccionado em chapa de aço inoxidável;
- f) ao sistema de segurança composto por válvula de duplo estágio e manômetro para controle e monitoramento da operação;
- g) à potência térmica mínima de 48.000 Kcal/h;
- h) à garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- i) à prestação de assistência técnica durante o período de garantia;
- j) ao fornecimento dos manuais de operação, instalação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;
- k) às demais especificações técnicas e condições de fornecimento previstas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

PREFEITURA DE SOUSA

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

PREFEITURA DE SOUSA

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

..... **FONE: (0xx)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sousa, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sousa-PB nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

PREFEITURA DE SOUSA

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF: